



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 871/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO QUE A LEI 871/2011
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.

Em, 19/04/2011

[Handwritten signature]

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de livro para reclamações e sugestões dos usuários nas unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As unidades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde deverão disponibilizar aos usuários, em local visível, assinalado por cartaz e facilmente acessível, livros para registro diário de reclamações, críticas e sugestões, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º. Cópias dos Registros deverão ser encaminhadas mensalmente aos Conselheiros Municipais de Saúde antes da data agendada para sua reunião mensal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete o Prefeito do Município de Muritiba, 19 de abril de 2011.

[Handwritten signature of Epifânio Marques Sampaio]
EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito do Município

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9.764
Em 29/04/11
[Handwritten signature of Maria Gomes Nonato]
Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Projeto de Lei de Autoria do Excelentíssimo Senhor, **VALMIR CARDOSO SIMÕES**, Vereador do Município de Muritiba.